

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.405, de 11 de julho de 2017

Institui no âmbito do Município de Itabuna o **"Dia de Detecção Precoce e Combate ao Glaucoma - GLAUCOMA DAY"**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui por esta Lei, no calendário de Eventos do Município de Itabuna, Estado da Bahia, a data de 20 (vinte) de maio como **"Dia de Detecção Precoce e Combate ao Glaucoma - GLAUCOMA DAY"**.

Parágrafo único. As ações a serem desenvolvidas, também, no **"Dia de Detecção Precoce e Combate ao Glaucoma - GLAUCOMA DAY"** serão coordenadas pelas Secretarias Municipais de Governo e de Saúde.

Art. 2º. Dentre as ações serem desenvolvidas, também, no **"Dia de Detecção Precoce e Combate ao Glaucoma - GLAUCOMA DAY"** constará ministradas palestras educativas e orientações sobre o Glaucoma, suas formas de tratamento e prevenção.

Art. 3º. O Poder Executivo, observada a competência das Secretarias Municipais de Governo e de Saúde, regulamentará no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos próprios previstos nos orçamentos vigentes das Secretarias Municipais de Governo e de Saúde, suplementados, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo esta se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica deste Município e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de julho de 2017.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

LISIAS MIRANDA SÃO MATEUS
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano